



# CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE  
CNPJ. Nº. 11.233.384/0001-09

PUBLICADO

Em 13/01/22

2018

Gilberto Oliveira  
Coordenador  
Gabinete do Prefeito  
Mat. 59180-2

## LEI PROMULGADA N.º 1.505/2022.

O Presidente da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes, no uso de suas atribuições legais, faço saber que os Ilustres Vereadores desta Casa Legislativa Municipal, aprovou em reunião plenária, realizada no dia 09/12/2021, o Projeto de Lei nº. 08/2021, de autoria dos Vereadores Maria Jacinta Nascimento da Silva e Adeildo Pereira Lins, em conformidade com os Parágrafos 3.º e 7.º do Artigo 50, da Lei Orgânica Municipal, e do Regimento Interno, **PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**EMENTA: INSTITUIR A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO NO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Fica instituída, no Município do Jaboatão dos Guararapes, a Semana de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro do Autismo, a ser realizada anualmente, na semana de 02 a 08 de abril.

**Art. 2º.** O objetivo da Semana ora instituída será informar e orientar a população sobre o autismo, a importância do diagnóstico precoce, as formas de tratamento, os serviços de apoio à família e o respeito ao cidadão autista.

**Art. 3º** O Poder Público e a sociedade civil organizada poderão realizar eventos sobre a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, a exemplo de campanhas, debates, seminários, aulas, palestras, eventos esportivos, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes com ações educativas, entre outras atividades que contribuam para a divulgação do **Transtorno do Espectro Autista - TEA.**

**Art. 4º** A Semana de conscientização sobre o autismo passa a integrar o calendário oficial de atividades do Município do Jaboatão dos Guararapes.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes, 12 de janeiro de 2022.

  
**ADEILDO PEREIRA LINS**  
**PRESIDENTE**



# CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE  
CNPJ. N.º 11.233.384/0001-09

Ofício n.º 004/2022 – GPCMJG

Jaboatão dos Guararapes, 12 de janeiro de 2022.

Ao  
Exmo. Sr.  
Anderson Ferreira Rodrigues  
Prefeito do Município do Jaboatão dos Guararapes.

Excelentíssimo Prefeito:

Cumprimentando V.Exa., vimos comunicar que foi enviado a esse Poder Executivo, no dia 09/12/2021, o **Ofício n.º 130/2021**, referente ao **Projeto de Lei n.º 08/2021**, de autoria dos Vereadores Maria Jacinta Nascimento da Silva e Adeildo Pereira Lins, cuja Ementa “ **Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro do Autismo no Município do Jaboatão dos Guararapes e dá outras providências**, para sanção e teve seu prazo vencido, em conformidade com os Parágrafos 3º. e 7º, do **Artigo 50, da Lei Orgânica Municipal**, eu Vereador e Presidente deste Poder Legislativo Municipal, **Adeildo Pereira Lins**, converto o Projeto de Lei, em **Lei Promulgada n.º 1.505/2022**, e encaminho a esse Poder Executivo Municipal para **PUBLICAÇÃO**, no Diário Oficial deste Município.

Cordialmente,

  
Vereador: **Adeildo Pereira Lins**  
- Presidente -

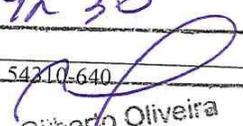
2151544812022  
PROTÓCOLO-GABINETE DO PREFEITO PAUC

N.º 17/2022

DATA: 12/01/22

HORA: 9h30

Rua. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes - PE CEP 54210-640  
Fone: 3342-6250 / 3462-8815

  
Gilberto Oliveira  
Coordenador  
Gabinete do Prefeito  
Mat. 59189-2

## GABINETE DO PREFEITO

LEI PROMULGADA N.º1.505/2022.

O Presidente da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes, no uso de suas atribuições legais, faço saber que os Ilustres Vereadores desta Casa Legislativa Municipal, aprovou em reunião plenária, realizada no dia 09/12/2021, o Projeto de Lei nº. 08/2021, de autoria dos Vereadores Maria Jacinta Nascimento da Silva e Adeildo Pereira Lins, em conformidade com os Parágrafos 3.º e 7.º do Artigo 50, da Lei Orgânica Municipal, e do Regimento Interno, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**EMENTA:** INSTITUIR A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO NO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica instituída, no Município do Jaboatão dos Guararapes, a Semana de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro do Autismo, a ser realizada anualmente, na semana de 02 a 08 de abril.

Art. 2º. O objetivo da Semana ora instituída será informar e orientar a população sobre o autismo, a importância do diagnóstico precoce, as formas de tratamento, os serviços de apoio à família e o respeito ao cidadão autista.

Art.3º O Poder Público e a sociedade civil organizada poderão realizar eventos sobre a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, a exemplo de campanhas, debates, seminários, aulas, palestras, eventos esportivos, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes com ações educativas, entre outras atividades que contribuam para a divulgação do Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Art.4º A Semana de conscientização sobre o autismo passa a integrar o calendário oficial de atividades do Município do Jaboatão dos Guararapes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes, 12 de janeiro de 2022.

# DIÁRIO OFICIAL



13 DE JANEIRO DE 2022 - XXXI - Nº 8 - JABOATÃO DOS GUARARAPES | 2

ADEILDO PEREIRA LINS

PRESIDENTE

---

DECRETO Nº 02, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

Ementa: Autoriza a abertura de Seleção Simplificada para a contratação temporária de 424 (quatrocentos e vinte e quatro) profissionais de educação para no âmbito da Secretária Municipal de Educação, para atender à situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a educação é fator preponderante para a efetivação dos direitos e garantias fundamentais;

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento urgente das vagas ociosas decorrentes do afastamento temporário de servidores efetivos e ausência de cargos previstos em Lei para o início do ano letivo do exercício de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º do Decreto nº 50.470, de 26 de março de 2021, que permite a retomada das aulas e atividades presenciais nas escolas e universidades, públicas e privadas;

CONSIDERANDO que, nos termos da Portaria SEE nº 1471, de 31/03/2021, as atividades pedagógicas, de forma presencial, ficam autorizadas a retornar a partir do dia 26 de abril de 2021, nos municípios;

CONSIDERANDO que fora instituído no âmbito Municipal o Fórum Municipal de Educação, através da Portaria nº 160/2020 - SME, para discussão e planejamento do retorno às aulas das unidades de ensino no município;

CONSIDERANDO as versões 1, 2 e 3 do Protocolo de Segurança Sanitária das Unidades Educacionais